



**Câmara Municipal de Agudo  
Estado do Rio Grande do Sul**

## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PELO PRESENTE TERMO DECLARO ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO 3/2011, DE TEOR SEGUINTE:

DO OBJETO:

- Contratação de divulgação de boletim informativo semanal em Meio de Comunicação Impresso - jornal.

Agudo, 27 de janeiro de 2011. -

Ver. Itamar Puntel  
Presidente



**Câmara Municipal de Agudo  
Estado do Rio Grande do Sul**

PROCESSO 3/2011 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

01 - DO OBJETO:

Divulgação de boletim informativo semanal, em Meio de Comunicação Impresso - jornal.

02 – DAS CONTRATADAS:

Empresa Jornalística Biwicaci Ltda. – editora do jornal *Deutsche Integration*, CNPJ-03763626/0002-29, com escritório na Rua Germano Hentschke, 409/A, Agudo/RS.

Tessele, Inticher & Pachaly Ltda. - editora do jornal *Correio Agudense*, CNPJ 12907156/0001-30, com sede na Avenida Concórdia, 1476/01, Agudo/RS.

03 - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA MODALIDADE DE REAJUSTE E DA RUBRICA:

- no Jornal *Deutsche Integration*: R\$ 74,00 por boletim informativo publicado. Total de boletins: 40; Valor total do contrato R\$ 2,960,00;

- no jornal *Correio Agudense*: R\$ 64,00 por boletim informativo publicado. Total de boletins: 40. Valor total do contrato – R\$ 2.560,00.

Pagamento mensal no valor equivalente ao número de edições publicadas no mês anterior. Vencimento no quinto dia útil do mês subsequente. Rubrica [01.01 – CÂMARA MUNICIPAL, 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, 33903947 – Serviços de Comunicação em Geral]. – Sem cláusula de reajuste.

04 - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O contrato vige a contar da primeira edição do jornal após a primeira sessão ordinária até a primeira edição após a última sessão ordinária de 2011.

05 – JUSTIFICATIVA

A publicação de Boletim Informativo das atividades da Câmara Municipal de Agudo em veículos impressos de comunicação permite que a comunidade tenha acesso ao conjunto de ações realizadas pela Câmara Municipal – proposições que tramitam, fluxo de tramitação e encaminhamento, entre outras informações de interesse público. Considere-se, ainda, ser princípio de transparência oferecer ao cidadão informações nos meios que lhe estão disponíveis. O meio impresso propicia consulta em tempo remoto, com ganho de acompanhamento e, também, fiscalização. Outra justificativa a evocar-se é o fato de a transmissão, ao vivo, pela rádio local, das sessões, não alcançar algumas regiões do interior, por questões de ordem técnica – não é possível sintonizar a emissora à noite, em algumas localidades distantes da sede. Os munícipes destas localidades passam a ter as informações em meio apropriado. Os Jornais *Deutsche Integration* e *Correio Agudense* tem circulação abrangente em Agudo e região, estabelecendo positiva relação custo-benefício.

...



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

...

05 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93 e alterações.

Agudo, 27 de janeiro de 2011. -

Paulo Augusto Wilhelm  
Servidor designado - Ato da Mesa 01/2011.

*Ratifico o presente processo de Licitação.*

Agudo, 31 de janeiro de 2011. -

Ver. Itamar Puntel – Presidente



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**TERMO DE CONTRATO (minuta)**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**Contrato de prestação de serviços entre Câmara Municipal de Agudo e Empresa Jornalística Biwicaci Ltda., para publicação de boletins informativos.**

Por este instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO**, CGC 89250658/0001-65, neste ato representada por seu Presidente, (NOME) (QUALIFICAÇÃO), a seguir simplesmente denominada CÂMARA e de outro lado (NOME), neste ato representada por seu (CARGO) (NOME) (QUALIFICAÇÃO) adiante denominado (NOME), tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 023/2010, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93 e suas posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CÂMARA e (NOME) ajustam entre si a publicação, nas páginas internas das edições semanais deste, por preço fixado neste instrumento, de boletim informativo da CÂMARA.

CLÁUSULA SEGUNDA – O boletim informativo a que se refere a cláusula anterior tem formato definido pela diagramação da página onde for inserido, redigido em fonte *Times New Roman*, não inferior a 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato é de R\$ XX,00, equivalente a publicação de XX boletins ao valor de R\$ XX,00 por boletim; o pagamento será mensal, conforme o número de boletins publicados e realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O conteúdo do boletim informativo é de inteira responsabilidade da CÂMARA.

CLÁUSULA QUINTA – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

0103100012.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

3390.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato vigorará contar da primeira edição do jornal após a primeira sessão ordinária até a primeira edição após a última sessão ordinária de 2011, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que desta decisão dê ciência à outra com antecedência de no mínimo 30 dias, resguardados, nesta hipótese, às partes, os direitos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com o presente contrato.



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de duas laudas e em três vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Agudo, ....

CÂMARA

Ver Itamar José Puntel  
Presidente

\_\_\_\_\_

(NOME)

(NOME)  
(CARGO)

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

PROCESSO 02/2010 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

## **DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos que, considerando a inexistência de profissional responsável pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Agudo – unidade responsável pelo presente processo licitatório – deixou-se de cumprir o preceituado no art. 38, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

Agudo, 1.º de fevereiro de 2011.-

Ver Itamar José Puntel  
Presidente